

LUTA QUILOMBOLA PELA TERRA



CONQUISTAS E MARCOS HISTÓRICOS NO BRASIL

ANTES DO “DESCOBRIMENTO”

A história do Brasil não começou em 1500. Antes da chegada dos colonizadores, o país já era habitado por milhões de **indígenas** que ocupavam quase todo o território que atualmente corresponde ao Brasil. Após séculos de povoamento, com o início do processo exploratório de colonização houveram muitos conflitos de disputa pelo território e contra a escravidão, em que milhares de povos indígenas foram desmembrados. Com a chegada dos primeiros navios negreiros, mulheres e homens que aqui desembarcaram para executar o projeto de exploração europeia, reconheceram nos povos indígenas um pólo de resistência à opressão e violência colonizadora.

Permeando a história de construção da sociedade brasileira, essa relação de solidariedade entre diferentes resistências continuou ao longo dos anos e configurou oposição ao processo de dominação.



1530 PRIMEIRO NAVIO NEGREIRO CHEGA NO BRASIL

As primeiras pessoas escravizadas chegaram ao Brasil com a expedição de Martim Afonso de Souza em 1530, vindas da Guiné. A partir da década de 1550, o comércio negreiro intensificou-se, sendo oficializado em 1568 pelo governador-geral Salvador Correa de Sá.

1600–1695 SURGIMENTO DOS PRIMEIROS QUILOMBOS E PALMARES

Desde 1597, segundo uma carta do Padre Pero Lopes, provincial dos jesuítas em Pernambuco, há referências à resistência da população negra. Já em 1600, um grupo de mais ou menos 45 fugitivos refugia-se na Serra da Barriga (AL), onde abrigam-se nas florestas de Palmeiras, com terreno acidentado, o que tornava o acesso mais difícil. Entre o grupo estava Aqualtune, princesa africana, filha do rei do Congo, capturada após a Batalha de Mbwila e comprada como escrava reprodutora na região de Porto Calvo. Sua ascendência foi reconhecida e então ela assumiu o governo do território onde se estabeleceu a primeira aldeia do que seria o Quilombo de Palmares, que chegou a contar com nove aldeias: Macaco, Andalaquituche, Subupira, Dambrabanga, Zumbi, Tabocas, Arotirene, Aqualtune e Amaro. Ali, Aqualtune deu a luz a dois filhos, Ganga Zumba e Ganga Zona, ambos guerreiros que também entraram para a história, e uma filha, Sabina, que mais tarde foi mãe do líder Zumbi.

Ao longo de quase um século, o Quilombo dos Palmares enfrentou numerosas expedições militares enviadas pelo governo para dominá-lo. Após várias tentativas de acordo, o governo recorreu ao bandeirante Domingos Jorge Velho, oferecendo-lhe armas, terras e dinheiro pelo resgate dos escravos que haviam fugido. A partir de então teve início o conflito que ficou conhecido como Guerra de Palmares, em que as forças do governo saíram vitoriosas, com a destruição completa do Quilombo em 1695. Zumbi foi morto e degolado pelos bandeirantes, que enviaram a sua cabeça até Recife como símbolo da vitória contra os quilombolas.

1740 CONSELHO ULTRAMARINO DEFINE QUILOMBO

A definição de quilombo se encontra descrita em carta do rei de Portugal, de 2 de dezembro de 1740, onde os quilombos aparecem citados como “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles”.



1536 CAPITANIAS HEREDITÁRIAS E INÍCIO DA LEI DAS SESMARIAS NO BRASIL

Dom João II estabeleceu o sistema de capitanias hereditárias, em que foram instituídos 14 distritos, partilhados em 15 lotes e repartidos entre 12 donatários, indivíduos que receberam as terras como doação do governo português e em contrapartida tornaram-se pessoas de confiança da realeza portuguesa. A partir da instituição das capitanias foi inserido o sistema de sesmarias, que havia sido criado pelo rei português Dom Fernando I, em 1375, e integrava um conjunto de medidas adotadas pelo governante com o intuito de combater a crise de abastecimento por qual passava o reino, condicionando o direito à terra a seu efetivo cultivo. A lei vigorou no Brasil até 1822.

QUI
LOM
BO

1798–1838

REVOLTAS POPULARES: ALFAIATES, CABANOS, MALÊS E BALAIOS

Em 1798, Salvador foi palco da Conjuração Baiana, também conhecida como **Revolta dos Alfaiates**, movimento que contou com a participação de sapateiros, alfaiates, bordadores, pessoas escravizadas e forras com o objetivo de derrubar o governo colonial, proclamar a independência e implantar uma República democrática, e avançavam na defesa do abolicionismo. No dia 25 de agosto todos os envolvidos na conspiração foram presos e em 8 de novembro de 1799 os soldados Luís Gonzaga das Virgens e Lucas Dantas de Amorim Torres, o aprendiz de alfaiate Manuel Faustino dos Santos Lira e o mestre alfaiate João de Deus do Nascimento foram enforcados. Todos eles eram pardos, negros e filhos ou netos de escravos. Os rebeldes pertencentes à elite, como Cipriano Barata, foram inocentados.

A independência do Brasil não provocou mudanças na estrutura econômica nem modificou as péssimas condições em que vivia a maior parte da população da região Norte, formada por indígenas destribalizados ou aldeados, negros forros e pessoas escravizadas e mestiços. Dispersos pelo interior e nos arredores de Belém, viviam marginalizados em condições miseráveis, amontoados em cabanas à beira dos rios e igarapés e nas inúmeras ilhas do rio Amazonas. Essa população, conhecida como “cabanos”, era usada como mão-de-obra pela economia da Província do Grão-Pará. Em janeiro de 1835, dominaram Belém, executando o governador Lobo de Sousa e outras autoridades e a **Revolta dos Cabanos**, como ficou conhecida, resistiu até o ano seguinte migrando para cidades do interior.

No mesmo período, a cidade de Salvador foi palco de outra revolta popular que começou com um grupo de cerca de 1500 pessoas negras islâmicas que

exerciam atividades livres, conhecidos como negros de ganho (alfaiates, pequenos comerciantes, artesãos e carpinteiros): a **Revolta dos Malês**. Entre 25 e 27 de janeiro de 1835, os muçulmanos Manuel Calafate, Aprígio e Pai Inácio lideraram uma conspiração com o objetivo de libertar seus companheiros islâmicos. Conseguiram atacar o quartel que controlava a cidade mas, devido à inferioridade numérica e de armamentos, acabaram massacrados pelas tropas da Guarda Nacional, pela polícia e por civis armados que estavam apavorados ante a possibilidade do sucesso da rebelião negra.

Três anos mais tarde, em São Luís (MA), o vaqueiro Raimundo Gomes, conhecido como Cara Preta, passava pela Vila da Manga, levando uma boiada de seu patrão para vender em outro local. Na ocasião, muitos dos homens que o acompanhavam foram recrutados e seu irmão aprisionado sob a acusação de assassinato. O recrutamento obrigatório era uma das armas que o governo dispunha para controlar a população, obrigados a qualquer momento a servir nas forças policiais ou militares. Raimundo invadiu a cadeia libertando não só seu irmão como os outros presos e, a partir daí, teve início a Revolta dos Malês. No desenrolar da revolta, os malês chegaram a tomar um dos quartéis da cidade, mas foram cercados por forças imperiais e, apesar de resistirem alguns dias, a rebelião acabou com 7 mortos do lado das tropas imperiais e cerca de 70 do lado dos malês. Dos 281 rebeldes capturados levados à julgamento, os líderes foram condenados à morte, enquanto outros receberam penas que variaram entre açoites, trabalhos forçados ou foram mandados de volta para a África.

Em 1839, a **Revolta dos Balaios** tomou a Vila de Caxias, a segunda cidade mais importante da Província do Maranhão. Os rebeldes organizaram-se em um Conselho Militar, formaram uma Junta Provisória e uma delegação foi enviada à capital maranhense para entregar ao presidente da província as propostas para a pacificação: anistia para os revoltosos, revogação da “lei dos prefeitos”, pagamento das forças rebeldes, expulsão dos portugueses natos e diminuição de direitos aos naturalizados e instauração de processo regular para os presos existentes nas cadeias. O movimento de revolta foi contido em 1841 e cerca de 12 mil sertanejos e pessoas escravizadas foram mortas nos combates.

1830

TRATADO DE COMÉRCIO ANGLO-BRASILEIRO PROÍBE O TRÁFICO NEGREIRO

Após pressão britânica é aprovada, em 7 de novembro de 1831, a Lei Feijó, que proibiu o tráfico negreiro. Como a lei não funcionou na prática, ficou conhecida como “lei para inglês ver”.



1850

LEI DE TERRAS ENTRA EM VIGOR

A lei surgiu em um momento oportuno, quando o tráfico negreiro passou a ser proibido em terras brasileiras. A atividade, que representava uma grande fonte de riqueza, teria de ser substituída por uma economia em que o potencial produtivo agrícola deveria ser mais bem explorado. Ao mesmo tempo, ela também responde ao projeto de incentivo à imigração que deveria ser financiado com a dinamização da economia agrícola e regulariza o acesso a terra frente aos novos camponeses assalariados. As chamadas “terras devolutas”, que não tinham dono e não estavam sob os cuidados do Estado, poderiam ser obtidas somente por meio da compra junto ao governo. A Lei de Terras possibilitou a manutenção da concentração de terras no Brasil, regulamentou a propriedade privada, principalmente na área agrícola do país, e tornou as terras um bem comercial, tirando delas o caráter de status social derivado da simples posse.

1888

ABOLIÇÃO É APROVADA SEM PREVER DIREITO À TERRA

Último país a abolir a escravidão na América, o Brasil aprova a extinção desse sistema após anos de pressão internacional e de resistência das pessoas escravizadas. A vitória negra contra o regime de opressão não representou a completa superação da violência histórica sofrida, já que a abolição formal e inconclusa da escravidão perpetuou a dominação racial.

1871-1885

LEI DO VENTRE LIVRE E DO SEXAGENÁRIO

O sistema escravista enfraqueceu-se ainda mais com a promulgação da Lei que garantiu a liberdade aos filhos de pessoas escravizadas. Mais de dez anos depois o movimento abolicionista avançaria com a promulgação da lei que libertava todas as pessoas escravizadas com mais de 60 anos de idade.



**ANTONIETA
DE BARROS**

1931

FORMAÇÃO DA FRENTE NEGRA BRASILEIRA

Em 16 de setembro foi constituída uma das maiores entidades do movimento negro brasileiro, a Frente Negra Brasileira, que em 1936 tornou-se um partido político, sendo extinta um ano depois por ordem de Getúlio Vargas.

1934-1937

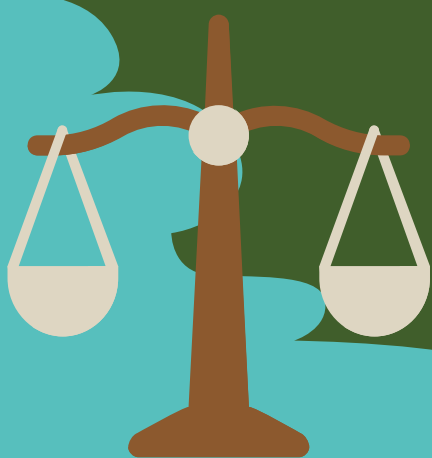
PRIMEIRA MULHER NEGRA ASSUME UM MANDATO POLÍTICO NO PAÍS

Na primeira eleição em que as mulheres brasileiras puderam votar e serem votadas, Antonieta de Barros elegeu-se deputada estadual. Atuou como professora, jornalista e escritora.

1964-1984

DITADURA MILITAR NO BRASIL

De caráter autoritário e nacionalista, em 1 de abril de 1964 teve início o golpe militar que derrubou o governo de João Goulart, o então presidente democraticamente eleito, e durou até 15 de março de 1985, sob comando de sucessivos governos militares.



1987

MOVIMENTO NEGRO ENCAMINHA PROPOSTA DE CAPÍTULO DA CONSTITUIÇÃO

Através da sugestão nº 2.886, o movimento negro encaminhou formalmente à Assembleia Nacional Constituinte a proposta de garantia de acesso à terra para comunidades quilombolas. A proposta foi sistematizada durante a convenção nacional do movimento, que aconteceu entre 26 e 27 de agosto, última das etapas de mobilização negra para a construção de propostas do movimento para o início dos trabalhos da Constituinte. A proposta foi formalmente apresentada pela Deputada Benedita da Silva, já que a sugestão do movimento negro não atingiu o número mínimo de assinaturas para integrar as propostas à Assembleia Nacional Constituinte de forma autônoma.

1988

I ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES NEGRAS

O I Encontro Nacional de Mulheres Negras (ENMN) foi realizado entre os dias 2 e 4 de dezembro, em Valença (RJ). O evento contou com a participação de 450 mulheres negras de 19 estados e foi precedido por encontros e seminários estaduais de mobilização e debate político. Considera-se que o Encontro contribuiu para impulsionar o movimento contemporâneo de mulheres negras, ao permitir um exercício de identificação da urgência em ultrapassar as fronteiras do feminismo através de uma articulação da questão racial com as questões de gênero e classe. Foi reafirmado o papel das mulheres negras como sujeito central no processo de reivindicação por uma sociedade justa, igualitária e sem discriminação, a partir de seus próprios referenciais.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição Federal é promulgada e garante às comunidades remanescentes de quilombos a propriedade das terras ocupadas por elas. Em seu art. 68, a Constituição prevê “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos.”

1992 PRIMEIRA COMUNIDADE QUILOMBOLA É RECONHECIDA

Uma das primeiras vitórias quilombolas após a promulgação da Constituição de 88 foi do **quilombo do Frechal, no Maranhão**. Através do Decreto Federal nº 536, de 20 de maio de 1992, o governo reconheceu a comunidade como Reserva Extrativista Quilombo Frechal. Apesar do instituto da reserva extrativista não se adequar exatamente ao disposto no art. 68 do ADCT da Constituição, não há dúvida de sua conexão real com o direito conquistado por quilombolas, uma vez que o art. 4º do referido decreto é explícito ao afirmar que a criação da reserva extrativista tinha como objetivo dar cumprimento ao direito constitucional quilombola à terra.



1994 FORMAÇÃO DA ARTICULAÇÃO NACIONAL DE MULHERES NEGRAS

A partir de resolução elaborada durante o II Seminário Nacional de Mulheres Negras – Respostas Organizativas das Mulheres Negras no Fim do Século, foi criada a Articulação Nacional de Mulheres Negras (ANMN).

1995

MARCHA ZUMBI DOS PALMARES CONTRA O RACISMO PELA IGUALDADE E A VIDA



Cerca de 30 mil pessoas foram às ruas de Brasília para denunciar o preconceito, o racismo e a ausência de políticas públicas para a população negra. No mesmo dia, o presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu a Marcha e assinou o decreto que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra.

I ENCONTRO NACIONAL DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS

Realizado na Marcha Zumbi dos Palmares, durante o I Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas é criada a Comissão Nacional Provisória das Comunidades Rurais Negras Quilombolas e tirada meta para a criação da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ). Nesse período, a organização do I Encontro tinha conhecimento da existência de quatrocentas e doze comunidades, e a partir disso foi pensada a estrutura da Comissão Nacional.

PRIMEIRA COMUNIDADE QUILOMBOLA É TITULADA NO BRASIL

Em novembro, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) criou uma equipe com a tarefa de elaborar e acompanhar a implementação da política quilombola, que resultou na titulação e um território quilombola: a Comunidade de Boa Vista, em Oriximiná (PR). A comunidade apresentou seu pedido na Unidade Avançada de Santarém (PA), em 1994, e ela mesma realizou a autodemarcação do seu território e estabeleceu seus limites, posteriormente reconhecidos e consagrados pela topografia do Incra.

1996

FORMAÇÃO DA CONAQ

Durante o Encontro de Avaliação do I Encontro Nacional de Comunidades Quilombolas, realizado em Bom Jesus da Lapa (BA), que reuniu mais de 200 pessoas de 26 comunidades negras, é constituída a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Rurais Negras Quilombolas (CONAQ), que tem como caráter central se constituir como movimento social, não se configurando como outras formas organizativas tais como organizações não governamentais, sindicatos ou partidos políticos.

2001

GOVERNO FEDERAL ESTABELECE MARCO TEMPORAL PARA A REGULARIZAÇÃO DE TERRAS

Em 10 de setembro, o presidente Fernando Henrique editou o Decreto nº 3.912 que, ao regulamentar o procedimento para titulação das terras de quilombo, restringiu o alcance do art. 68. O decreto determinou que apenas seriam contempladas pelo artigo 68 as “terras que eram ocupadas por quilombos no ano de 1888” e as que estavam “ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de 1988”. O marco temporal, que não encontrava qualquer respaldo no texto constitucional, limitou muito os potenciais beneficiários do artigo 68. Os principais atingidos pela medida foram os quilombolas de áreas de conflito que na data da promulgação da Constituição não se encontravam na posse de seus territórios, justamente em decorrência das disputas. O resultado do Decreto 3.921 foi a completa paralisação das titulações das terras de quilombo pelo governo federal e nenhuma terra foi regularizada na vigência do decreto.

2003

GOVERNO FEDERAL PUBLICA DECRETO QUE REGULAMENTA TITULAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Em 20 de novembro de 2003, foi publicado o Decreto Federal nº 4.887, assinado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O Decreto regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 da Constituição.

O governo Lula representou, em um primeiro momento, a retomada das condições institucionais de regularização de territórios quilombolas, em especial com esse decreto, que revogou o decreto 3912 de 2001 de Fernando Henrique Cardoso e restituiu a eficácia ao artigo 68 (ADCT/CF-88). O decreto de 2003 estabeleceu o Incra como o responsável pelo processo de regularização fundiária das comunidades quilombolas, incorporando a possibilidade de desapropriações, estabelecendo a titulação coletiva dos territórios e adotando o princípio do autorreconhecimento, conforme previsto na Convenção 169 da OIT.



2002

BRASIL RATIFICA A CONVENÇÃO 169 DA OIT

Por meio do Decreto Legislativo nº 143, o Brasil ratifica a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) das Nações Unidas (ONU), sobre povos indígenas e tribais, que foi adotada na 76ª Conferência Internacional do Trabalho, em 7 de junho de 1989. A Convenção constitui o primeiro instrumento internacional que trata especificamente dos direitos dos povos indígenas e tribais e apresenta importantes avanços no reconhecimento de direitos coletivos, com significativos aspectos de direitos econômicos, sociais e culturais.

PRESIDENTE VETA PROJETO DE LEI SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

O Projeto de Lei do Senado nº 129/1995, apresentado pela então Senadora Benedita da Silva, que dispunha sobre a regulamentação do procedimento administrativo de titulação das terras quilombolas, foi debatido e aprovado no Senado Federal em junho de 1997. Na sequência da aprovação foi apresentado à Câmara dos Deputados no mesmo ano e lá tramitou como Projeto de Lei nº 3207/97, até sua aprovação final pela Câmara dos Deputados, em 23 de abril de 2002. Foi remetido à Presidência da República em 13 de maio de 2002 e vetado por completo através da Mensagem nº 379.

2004

FRENTE POLÍTICA CONSERVADORA QUESTIONA A CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO 4887

O antigo Partido da Frente Liberal (PFL) e atual Partido Democrata (DEM) ajuíza a Ação Direta de Inconstitucionalidade 3239, que questiona a constitucionalidade do Decreto Federal nº 4887/03.

INCRA PUBLICA NORMATIVA QUE DEFINE QUE SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ESTABELECE AS REGRAS PARA PROCEDIMENTOS DE TITULAÇÃO

Incra publica Instrução Normativa nº 16, de 24 de março, que estabelece procedimentos do processo administrativo, para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes de comunidades dos quilombos e define que a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário, ouvida a Fundação Cultural Palmares, estabelecerá as regras de transição para a transferência dos processos administrativos e judiciais anteriores à publicação do Decreto 4.887/03.

2005

INCRA PUBLICA NORMATIVA QUE REVOGA RESOLUÇÃO DE 2004 E DEVOLVE MAIS ATRIBUIÇÕES ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

Revogada a Instrução Normativa nº 16, de 24 de março, o Incra publica Instrução Normativa nº 20, de 19 de setembro, que revoga a IN nº 16/2004, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos e deixa assegurada às comunidades a participação em todas as fases do procedimento administrativo.

2007

INSTITUÍDA A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) foi instituída por meio do Decreto nº 6.040, que definiu que povos e comunidades tradicionais como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição". Entre os povos e comunidades tradicionais do Brasil estão quilombolas, ciganos, matriz africana, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varzeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros e caatingueiros, entre outros.



2007

I QUILOMBINHO – ENCONTRO NACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUILOMBOLAS

Com o objetivo de promover a articulação e mobilização para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente quilombola, foi realizado em julho, em Brasília, o Quilombinho, encontro que reuniu jovens quilombolas para discutir temas como educação, tradição, relacionamento familiar, saúde e política. Esse encontro foi precedido por diversas ações que marcar o olhar do movimento quilombola para a juventude, como a realização do I Encontro Estadual Quilombinho, no Maranhão, em 2002, e o I Encontro Preparatório de Juventude para o Quilombinho (Prepcom), em 2006. Em 2008, é realizado, no Rio de Janeiro, o Encontro Nacional de Juventude Quilombola, onde se formou a Rede Nacional de Juventude Quilombola, organizações vinculadas à CONAQ.

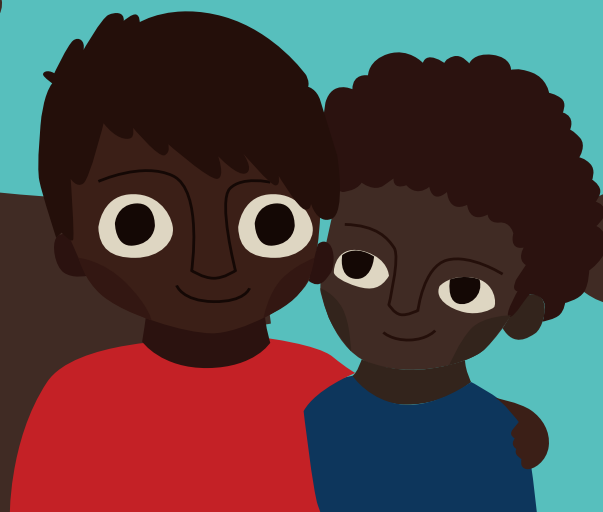
FUNDAÇÃO PALMARES PUBLICA PORTARIA QUE REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA TITULAÇÃO

A Fundação Cultural Palmares publica, em 28 de novembro, nova regulamentação para o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos sem qualquer discussão pública. A Portaria n.º 98 da Fundação torna o processo de inclusão no cadastro mais burocrático, além de possibilitar a revisão das certidões já emitidas.

2008

INCRA PUBLICA NORMATIVA QUE TORNA OS PROCESSOS DE TITULAÇÃO AINDA MAIS BUROCRATIZADOS

Em 1º de outubro, o Incra publica Instrução Normativa (IN) nº 49 que regulamenta o procedimento para identificação e titulação das terras de quilombo. A norma foi rechaçada pelo movimento quilombola e seus parceiros, que questionou tanto o processo de elaboração quanto o conteúdo da norma, pois as alterações promovidas pela normativa comprometeram seriamente as possibilidades de concretização das titulações.



2009

INCRA AVANÇA NA POLÍTICA QUILOMBOLA E, 13 DIAS DEPOIS, HÁ RETROCESSOS

Em 7 outubro, o Incra publica a Instrução Normativa nº 56, que removiu diversos entraves da instrução normativa 49/2008. O movimento de avanço foi rapidamente contido devido à pressão de setores conservadores, favoráveis à manutenção dos entraves na política de regularização: 13 dias depois, a IN nº 56 é revogada e a IN 49 é republicada como Instrução Normativa Incra nº 57 de 20 de outubro de 2009.



2010

APROVADO O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei 12.888, de 20 de julho de 2010, prevê o estabelecimento de políticas públicas de valorização da cultura negra para a correção das desigualdades provocadas pelo sistema escravista no país.

2011

INSTITUÍDO O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO BRASIL

A lei 12.519, de 10 de novembro de 2011, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff, instituiu o dia 20 de novembro como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra no Brasil.

2012

INICIADO O JULGAMENTO DA ADI 3239 NO STF

O ministro César Peluso votou pela inconstitucionalidade do Decreto e a ministra Rosa Weber pediu vistas do processo. Retomando o julgamento apenas em 2015, Rosa Weber considerou o decreto constitucional e, na mesma ocasião, o ministro Dias Tóffoli apresentou novo pedido de vistas.

2013

TRF4 DECIDE PELA CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO FEDERAL QUILOMBOLA

Por 12 votos a 3, os desembargadores do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) decidiram pela constitucionalidade do Decreto Federal 4887/03. A decisão é uma vitória para todas as comunidades quilombolas brasileiras, em especial para o Paiol de Telha, que teve seu processo de titulação questionado por conta do Decreto. A posição favorável ao Decreto 4887/03 significa um avanço no processo histórico de afirmação e conquista de direito humano dos povos tradicionais quilombolas, além de influenciar positivamente o julgamento da ADI 3239.



2015

MULHERES NEGRAS E QUILOMBOLAS EM MARCHA

Entre os dias 13 e 15 de maio ocorreu, em Brasília, o I Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas. O tema do encontro foi "O protagonismo das mulheres quilombolas: avanços e desafios" e contou com a presença de mais de mil mulheres que ajudaram a construir a carta política do Encontro. Na semana em que se celebra o Dia da Consciência Negra, mulheres negras se mobilizaram em torno da edição 2015 da Marcha Nacional das Mulheres Negras "Contra o racismo, a violência e pelo bem viver". A Secretaria de Mulheres Quilombolas, da CONAQ, que compõe o Comitê Impulsor da Marcha Nacional das Mulheres Negras, publicou na mesma semana o manifesto das mulheres quilombolas "Quilombolas em marcha!"

2014

I ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES QUILOMBOLAS

Cerca de 90% das lideranças quilombolas do país se reuniram em Brasília, em maio, para a o I Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas, evento que teve como tema "O protagonismo das mulheres quilombolas: avanços e desafios". Durante o encontro foi abordado o papel da mulher na luta quilombola, a discriminação contra mulheres negras e as violências contra mulheres quilombolas, sob o aspecto físico, psicológico, moral e territorial.



2016

QUILOMBOLAS SÃO RECONHECIDOS COMO BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA DE REFORMA AGRÁRIA

Incrá publica portarias e a Casa Civil um Decreto que anunciam a inclusão de agricultores familiares quilombolas às políticas de inclusão social e desenvolvimento produtivo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), tradicionalmente reivindicado pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Os documentos determinam que quilombolas cadastrados e selecionados pelo Incra acessem os recursos do Programa de Crédito Instalação, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e sejam inseridos nas políticas de assistência técnica, de agroindustrialização e de educação. Apesar da legislação, o Incra não anunciou qualquer orçamento ou plano de trabalho para a aplicação de tal política, o que faz com que o beneficiamento das comunidades quilombolas com políticas do PNRA, reivindicação antiga do movimento, exista apenas no papel.

QUILOMBOLAS DE SANTARÉM ELABORAM PROTOCOLO DE CONSULTA

Diante da necessidade de se elaborar um Protocolo de Consulta e confirmar na Justiça o direito de serem consultadas a respeito da construção e instalação do porto no Maicá, a Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS) promoveu oficinas nas doze comunidades quilombolas que representa a fim de sistematizar um documento que defina o modo como as comunidades pretendem ser consultadas sobre projetos que ameacem o equilíbrio sócio-ambiental do lugar onde vivem.

GOLPE PARLAMENTAR NO BRASIL

Em abril, 367 deputados federais votaram a favor da admissibilidade do processo de impeachment da presidenta democraticamente eleita, Dilma Rousseff, contra 137 que votaram por sua rejeição. Após a votação no Congresso, em 31 de agosto o Senado Federal decidiu pela destituição da presidenta e então o partido que conduziu o processo de golpe chega ao poder.



2017

BANCADA RURALISTA RETOMA PEC 215, QUE ATACA OS DIREITOS INDÍGENAS E QUILOMBOLA À TERRA

Apresentada em 2000 e aprovada em 2015, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 215 votou a pauta do Congresso Nacional após a efetivação do golpe. A PEC é uma ameaça aos direitos indígenas e quilombolas que visa transferir para o Congresso a condução dos processos de demarcação de terras, além de garantir para si o direito de ratificar aqueles já homologados. A proposta pretende evitar novas demarcações e autorizar a revisão das terras já regularizadas.



2017

TRF5 ADIA JULGAMENTO DA CONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO FEDERAL QUILOMBOLA

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), em Recife, adiou a votação sobre a constitucionalidade do Decreto 4.887/2003. O julgamento no TRF5, onde se processa os maiores números de processos de regularização fundiária quilombola do país, está vinculado à comunidade quilombola de Acauã, localizada no município de Poço Branco, no Rio Grande do Norte, mas o resultado impactará quilombolas de toda região Nordeste e pode influenciar outras decisões em nível nacional.

JULGAMENTO DA ADI 3239 É ADIADO NOVAMENTE NO STF

O julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3239, que questiona o Decreto nº 4.887/2003, não aconteceu em agosto, como previsto. O Ministro Dias Toffoli, que estava com o voto vistas e iria devolver o processo na data do julgamento, alegou estar doente e não compareceu à sessão. Em 18 de outubro, quando a corte deveria retomar o julgamento, houve novo adiamento. Segundo a ministra Cármen Lúcia, o ministro Toffoli teve de fazer uma cirurgia de emergência para tratamento de descolamento de retina.

Em junho, a Conaq lançou a campanha O Brasil é quilombola! Nenhum quilombo a menos!, iniciativa que visa colher assinaturas da sociedade civil para dizer ao Supremo Tribunal Federal que o Brasil é contra a ADI 3239. Até o momento já são mais de 100 mil assinaturas.



ESTADO BRASILEIRO É QUESTIONADO NA CIDH POR MOROSIDADE NA TITULAÇÃO DE TERRAS

A representação do Estado brasileiro não compareceu às audiências temáticas sobre questões indígenas e quilombolas do 165º Período de Sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), ocorridas em Montevidéu, em outubro. A ausência do Estado brasileiro foi lamentada pelos comissionários da CIDH que acompanharam as audiências. A representação que questionou o Estado brasileiro em relação ao processo de titulação de terras quilombolas foi composta pela Conaq, Terra de Direitos, Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR), CPT, Conectas, Justiça Global, Comissão Pró-Índio de São Paulo e Instituto Socioambiental (ISA).

